



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5575 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 13.229 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte, localizado na Avenida Omar O' Grady, s/n, Pitimbu, Cidade Satélite, Natal - RN, das 08:00 às 12:30, no dia 10/12, e das 08:00 às 17:30 no dia 11/12, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1045 de 22 de abril de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 05 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA Nº. 4134/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 658/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANAÍNA GOMES TORQUATO VARELA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor do Centro de Referência da Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4133/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 657/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRO SERAFIM DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos Especiais I, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4132/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 657/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GIOVANNA GIOVANNI DE OLIVEIRA LIMA, do cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais I, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4131/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 656/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	ROSELENE BERNARDO DE SOUZA
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Políticas Públicas para Pessoas Idosas	CS	MARLIANE SOUSA PAIVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4130/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 656/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas co - SEMIDH, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	KEVIN XAVIER MORANTE SUÁREZ
Chefe do Setor de Políticas Públicas para Pessoas Idosas	CS	MAISE MOEMIA DE LIMA ALVES CARIDADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4129/2024-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1274/2024-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de MARIA LETICIA VIEIRA DA CRUZ, CRUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, contida na portaria nº. 4119/2024-A.P., de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### \*PORTARIA Nº. 4118/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 655/2024-GP, Ofício nº 1272/2024 -SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA, do cargo em comissão de Chefe do Setor do Centro de Referência da Mulher\*, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM 06.11.2024

**PORTARIA Nº. 4121/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20240106867, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872661-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA LARISSA FERNANDES DE HOLANDA SOARES	72.716-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4120/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241608358, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862917-85.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JANAINA DE ASSUNÇÃO CAMPELO LIMA	63.357-7	A - 004	C - 004

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4112/2024-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20241571519, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828505-31.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos de Saúde - FGCSB, ao servidor OZORIO PINTO FERREIRA DO LAGO, matrícula nº. 04.594-2, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 6808/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20240060352, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JORIVAN DE SOUZA FONTES, matrícula nº. 13.251-9, Professor, N2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênios (2007/2012 e 2012/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 6771/2024-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20241513616,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora WILMA LUCIA DE SOUZA FELINTO COUTO, matrícula nº. 177.720-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, Material e Serviços Gerais, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2022/2023, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 20230275908

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.156/2023 – (SRP) SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de Motorista, (categorias “B” e “D”) e motociclistas, através do sistema de registro de preços, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.156/2023 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, por ter apresentado o valor estimado mensal de R\$ 242.486,35 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal/RN, 05 de Novembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Pregões Eletrônicos nº 24.029/2023 - ARP 060/2023 - SEMAD e nº 063/2022 - ARP 013/2023 - SEEC/RN.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI CLARA CAMARÃO - CNPJ 11.032.049/0001-42.

CONTRATADA: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14 – Ceasa Lagoa Nova -natal/RN – CEP 59063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 17.359,75 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). O valor total para referida contratação era de R\$ 46.489,82 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com o acréscimo de valores de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 37,34% (trinta e sete, trinta e quatro por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 63.489,57 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (federal)/ 1500.0000 (municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal nº 8.666,21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSELI SABRINA DOS SANTOS - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Pregões eletrônicos nº 24.029/2023 - ARP 060/2023 - SEMAD e no 063/2022 - ARP 013/2023 - SEEC/RN.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI CLARA CAMARÃO - CNPJ 11.032.049/0001-42.

CONTRATADA: COMECIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 3.283,92 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), valor total para referida contratação era de R\$ 9.580,80 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio no percentual de 34,3% (trinta e quatro, virgula três por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 12.864,72 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (federal)/ 1500.0000 (municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSELI SABRINA DOS SANTOS - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 do PROCESSO Nº 220240028491 – SME/PMN.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI CLARA CAMARÃO - CNPJ 11.032.049/0001-42.

CONTRATADA: COOPTERRA-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.466,38 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Com o acréscimo de valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 12.331,95 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.000

VIGÊNCIA: Este aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSELI SABRINA DOS SANTOS - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal, 23 de setembro de 2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 022/23, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

“A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de novembro de 2024 e término no final do dia 31 de outubro de 2025, com base no disposto art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 022/23, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de novembro de 2024 e término no final do dia 31 de outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 31.10.2024.

SIGNATÁRIOS: Dr. Chilon Batista de Araújo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

Processo: SMS-20241149060

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 2.078/2024, acostado aos autos do Processo nº SMS-20241149060.

A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 015701/2020-15, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.069/2022 - TCE: 297489.

Processo: 015701/2020-15.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AIR LÍQUIDE DO BRASIL LTDA. CNPJ 00.331.788/0021-62

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 210/2022.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

- Valor: R\$ 1.532.104,90

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

- Valor: R\$ 1.002.103,50

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13890

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

- Valor: R\$ 1.474.205,60

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11433

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.008.414,00 (quatro milhões, oito mil e quatrocentos e quatorze reais).

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 15 de dezembro de 2024 e término em 14 de dezembro de 2025.

Gestor: Cláudio Augusto Câmara De Macedo, matrícula: 72.468-1

Fiscal: Ângelo Augusto Paula do Nascimento, Matrícula: 32318-7

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto

Contratada: Karina Lage Pontes

Natal/RN, 05 de novembro de 2024

Neto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Valberto Medeiros de Oliveira, pelo AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 202/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240203935 - SEMAD-SRP - TCE nº 413735

PROCESSO Nº 20241502460

Contratado: Medcal Farma Hospitalar LTDA -CNPJ: :03.319.496/0001-59

Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 202/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro- MATRÍCULA: 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 203/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240179422 - SEMAD-SRP - TCE nº 414876

PROCESSO Nº 20241559403

Contratado: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-CNPJ: :21.681.325/0001-57

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 202/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliana Marques Duarte- MATRÍCULA: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 06 de novembro de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM

de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária, aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de OUTUBRO de 2024, a ser instituídos no mês de NOVEMBRO de 2024.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRA CHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE NOVEMBRO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.600,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	2.400,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.600,00
Eliezeete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fabício Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.600,00
Luna Beatriz Nunes da Silva	13.596-8	2.400,00
Marcilio Silva Pontes	09.499-4	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00
Nelson da Silva	04.896-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	2.400,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.280,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 113.280,00</b>

PUBLIQUE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 072/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores, Encarregados de Serviços – ES, abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de OUTUBRO de 2024, a ser instituídos no mês de NOVEMBRO de 2024.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE NOVEMBRO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ANA RAPHAELA SILVA PINHEIRO	735813	R\$678,00
BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	727229	R\$1.440,00
BRUNO ANDRADE DE MENDONÇA	735532	R\$1.440,00
EDRIANA SILVA DE LIMA	735771	R\$1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	684030	R\$1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	733311	R\$1.440,00
GLENIA DE LIMA RIBEIRO	735712	R\$1.440,00
IGOR SUCAR FERREIRA	730594	R\$1.440,00
LEANDRO HENRIQUE ALVES FREIRE DE MEDEIROS	735599	R\$1.440,00
LOHANE SENA SOUSA	734818	R\$ 1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	664634	R\$1.440,00
LUCAS SOUZA FRANCA VIEIRA	732289	R\$1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	665126	R\$1.440,00
MATHEUS FIGUEREDO SALES	732436	R\$1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAÚJO ANDRADE	734740	R\$1.440,00
RENATA FERNANDES DE ARAÚJO	735590	R\$1.440,00
SHIRLEY FERREIRA DA COSTA	734999	R\$1.440,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.718,00</b>

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 008/2024.

A Secretária Municipal de Tributação, através do Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes as notificações abaixo relacionadas:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
201.823.174-04	20241210664	VALDIR DE OLIVEIRA SALGUEIRO	4502955	90919068
813.051.254-87	20240793350	FRUTUOSO FILISMINO BARBOSA FILHO	4501497	92420918
565.745.414-68	20241269251	GILZETE FERREIRA DE FREITAS	4502214	90984218
043.461.914-01	20241194464	JOSINEIDE ROCHA GOMES	4502257	92421026
016.526.444-66	20241365811	MIZAZEL JACKSON PEREIRA	4503045	40008096
423.318.464-72	20241093455	DALVA NEIDE DE MELO	4503263	92182607
317.063.634-00	20240232471	MARAIZA PEREIRA DO VALE	4503385	90774710
043.461.914-01	20241194464	JOSINEIDE ROCHA GOMES	4502256	69019533
291.299.368-70	20241058480	JOSELDER FAGNER SOARES DA SILVA	4501009	92420885
142.996.664-53	20231143424	JOAO DIONISIO DA SILVA	4503534	92155049
027.067.224-95	20240457201	MANOEL MARQUES DE FREITAS	4503665	91431425
897.773.364-20	20240317450	MARIA DAMIANA CORDEIRO	4503384	45058984
058.424.424-00	20240707399	LIDIANE TORQUATO DIONISIO LIMA	4503691	91579007
002.839.594-87	20240687169	VIOLETA BOTELHO DE ANDRADE MAIA	4503647	50048953
143.716.138-37	20240045442	JOSE CARLOS PAZ	4503745	10036539
032.959.194-02	20241385642	FRANCISCA CLEIDE DA SILVA MELO	4503619	90860446
012.008.148-27	20240625716	VALMIR NORBERTO DE SOUZA	4503707	61024341
085.914.064-00	20240003537	MARIA JOSE DA SILVA	4503735	91735068
012.447.224-99	20240184760	DAIANA DE MEDEIROS BRANDAO	4503739	11382147
037.124.694-62	20241420340	MARIA IVONE SOARES DA SILVA	4504198	91950317
076.266.674-9	20241086475	MARIA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	4502954	92090737
010.361.314-59	20240576677	JOSÉ MILTON SOUZA JÚNIOR	4503552	92408525
813.051.254-87	20240793350	FRUTUOSO FILISMINO BARBOSA FILHO	4501497	92420918
707.220.034-71	20241441933	DAVID LUCAS	4504292	11547162
077.205.734-63	20241227001	MARIA IZABEL FELISBERTO DA SILVA	4503787	91526388
298.587.474-20	20241085851	MARIA SOARES DE MACEDO	4500724	90655346
686.562.112-34	20240976853	MARIA ANTONIA ALVES DE SOUZA	4503775	10592849
785.981.684-91	20240558199	ANTONIO MATA BEZERRA	4503882	91503949
011.212.954-44	20221116261	MARIA DAS DORES SILVA PEGADO	4503955	92051014
			4503956	92051022
437.585.257-72	20241453214	ROGERIO JUSSIEUR RAMALHO	4504101	11564393
048.059.678-62	20240749393	PATRICIA GARRIDO	4501837	11467240
875.283.804-82	20241476710	JULIO JOSE DE ARAUJO	4504228	92421190
332.812.542-68	20241449128	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	4504205	92152333
036.833.284-52	20230844783	CAMILO CASSIANO MATIAS SALES	4504212	91280451
379.456.374-34	20240194774	MARIA CILENE GOMES	4504204	20070292

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açú, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.



natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 06 de Novembro de 2024.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 270/2024 – GS/SEMTAS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 51/2024-GS/SEMTAS, de 17 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de novembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

##### PORTARIA Nº 269/2024 – GS/SEMTAS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Ana Paula Mafra Campelo Lacerda Carneiro de Barros, matrícula nº. 72.326-8, como fiscal em substituição a servidora Aline de Medeiros Silva, Mat. 73.081-1 do processo 20240683341.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 06 de Novembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

##### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I do caput, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico já acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20240046678

Nome do credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81 Endereço: RUA MERMOZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2024. Data da assinatura: 06 de novembro de 2024.

ANA PAULA ANDRADE MENDES Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 194.244,69 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica

Natal/RN, 06 de novembro de 2024

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 227.900,80 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais e oitenta centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa

Bolsa Família e Cadastro Único.

Natal/RN, 06 de novembro de 2024

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 227.811,33 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), destinados ao Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

Natal/RN, 06 de novembro de 2024

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2024

Processo nº 20241535601

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: JMARTINS ENGENHARIA LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 18/11/2024 até 17/02/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 18/11/2024, expirando em 17/02/2025.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: Lei 14.133.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Jose Martins Alves Neto - Contratado

Natal, 05 de novembro de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

##### PORTARIA Nº 28/2024 – SEMUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA DE LIMA FERNANDES HONORATO, Matrícula 73.306-4, para atuar como gestora, e a PRISCILLA CANDIDA GERMANO LÔBO, Matrícula 72.693-6, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20241235624	Contrato nº 20/2024 – Locação de imóvel	MOVETECH Comércio e Representações LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

##### PORTARIA Nº 125/2024-SEL – NATAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar, a servidora MICHELE MIRELES DOS SANTOS, matrícula nº 73579-2, como Gestora como Gestora do Contrato Nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a empresa Z&V CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.067.415/0001-00, processo eletrônico SEL nº 20241315652, que tem por objeto o fornecimento de uniformes esportivos destinados à premiação dos eventos esportivos realizados pela SEL.

Art. 3º - Designar também, o servidor ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 73.521-7, como Fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 124/2024-SEL, de 31 de outubro de 2024, publicada no DOM de 01 de novembro de 2024. Pag. 40.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCESSO: SETUR-20241484187

INTERESSADO: SETUR

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR

Comissão de Seleção Técnica  
(PORTARIA Nº 067/2024 GS/SETUR)

Resultado preliminar do Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR para compor a Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, no espaço cultural Marilene Dantas, na programação da Feira da Árvore na praça de Mirassol, durante os meses de novembro de 2024 a janeiro de 2025. Natal/RN  
Novembro/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 – SETUR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETUR-20241484187**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

O MUNICÍPIO DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público o resultado preliminar da seleção e credenciamento levando em consideração os requisitos e diretrizes constantes no Edital de Seleção nº 01/2024, especialmente no que tange a fase de habilitação e classificação disposta no item 7 do Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de diversão, lazer, e gastronomia para comporem a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024

**2. DAS PROPOSTAS RECEBIDAS**

2.1 Para credenciamento no Lote I, foram apresentadas um total 24 (vinte e quatro) propostas para a Categoria A, e 18 (dezoito) propostas para a Categoria B e para o Lote II, foram apresentadas 01 (uma) proposta para a Categoria A e 05 (cinco) propostas para a Categoria B, entre os dias 15 e 25 de outubro do corrente ano, em conformidade ao disposto no item 10 do referido Edital que disciplina a cronologia dos prazos relacionados ao procedimento de credenciamento.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

**a. PESSOA JURÍDICA (LOTES 01 e 2)**

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (somente LOTE 2 - Anexo V).
16	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (somente LOTE 1 - Anexo VII).
17	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)

**b. PESSOA FÍSICA (somente LOTE 1)**

ITEM	Critérios Obrigatórios de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)

10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (somente LOTE 1 - Anexo VII).
11	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)

**3.2. Critérios Gerais de Classificação:**

3.2.1. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

3.2.2. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

**3.3. Critérios Específicos de Classificação:**

3.3.1. LOTE 1: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 20 de acordo com a expressividade das informações apresentadas.
02	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, específico para a Feira, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 1.2.1.3 e subsequentes	0 a 20 de acordo com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
03	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	0 a 20* *De 1 a 4 pontos para cada documento, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de 5 documentos.
04	Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004	ANEXO – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	0 a 20* *até 5 pontos para cada curso realizado.
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>80</b>

3.3.2. LOTE 2: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	10
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado bem como a medida dos espaços/brinquedos.	0 a 10 de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação da maior variedade e estado de conservação dos brinquedos.	0 a 30* *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>60</b>

3.3.2.1 Caso não se obtenha nenhuma pontuação no item 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.3.3. Após análise minuciosa dos requisitos legais para fins de habilitação, esta comissão elencou os proponentes considerados habilitados e inabilitados ao credenciamento em tela, de forma individualizada, conforme vejamos:

**EMPREENDEDORES GASTRONÔMICOS Categoria A**

Proponente	Pontuação por Critérios de Classificação		Pontuação Total
	ITEM	NOTA	
01 ANA CECÍLIA ANDRADE DE LIMA CORREIA	1	20	80
	2	20	
	3	20	
	4	20	

02	LETÍCIA COLLET DIDIER FRANCISCO	ITEM	NOTA	80
		1	20	
		2	20	
		3	20	
		4	20	
03	FELIPE DIDIER GAMEIRO	ITEM	NOTA	80
		1	20	
		2	20	
		3	20	
		4	20	
04	MARINALVA CORREIA DA SILVA	ITEM	NOTA	78
		1	18	
		2	20	
		3	20	
		4	20	
05	CLAUDIO ANDRÉ DO NASCIMENTO VIEIRA	ITEM	NOTA	68
		1	20	
		2	18	
		3	20	
		4	10	
06	PRYSILLA KELLY SANTOS DE SOUSA	ITEM	NOTA	62
		1	20	
		2	19	
		3	14	
		4	09	
07	CLEONICE DO ROSÁRIO SANTANA	ITEM	NOTA	60
		1	20	
		2	18	
		3	12	
		4	10	
08	MANIA DE CHOCOLATE LTDA	ITEM	NOTA	57
		1	20	
		2	20	
		3	02	
		4	15	
09	PESSOA & AZEVEDO LTDA	ITEM	NOTA	55
		1	18	
		2	20	
		3	12	
		4	05	
10	EDSON ARAÚJO SANTOS	ITEM	NOTA	54
		1	20	
		2	18	
		3	11	
		4	05	
11	TÂNIA MARIA DA SILVA GAMA	ITEM	NOTA	53
		1	18	
		2	17	
		3	08	
		4	10	
12	FRANCISCO GLEYDSON REGO DE CASTRO	ITEM	NOTA	51
		1	20	
		2	18	
		3	08	
		4	05	
13	MARIA LUIZA MESQUITA DE SOUZA	ITEM	NOTA	49
		1	16	
		2	17	
		3	06	
		4	10	
14	FELIPE GABRIEL RIBEIRO FERREIRA	ITEM	NOTA	48
		1	18	
		2	18	
		3	07	
		4	05	
15	MARLEIDE MARIA HONÓRIO DE LIMA	ITEM	NOTA	42
		1	18	
		2	17	
		3	02	
		4	05	
16	JOCELIA FERREIRA DE SOUSA ATAIDE	ITEM	NOTA	39
		1	12	
		2	17	
		3	10	
		4	00	
17	NATALIA KALINE LIMA JERÔNIMO	ITEM	NOTA	38
		1	18	
		2	18	
		3	02	
		4	00	

18	ALVARO LUCIO LEOCADIA	ITEM	NOTA	38
		1	18	
		2	18	
		3	02	
		4	00	
19	WENDEL SHARLEY RANGEL DOS SANTOS	ITEM	NOTA	34
		1	10	
		2	11	
		3	08	
		4	5	
20	ELIZETE DA SILVA PIMENTEL	ITEM	NOTA	33
		1	10	
		2	10	
		3	08	
		4	05	
21	JOHILTON VARGAS PAVLAK	ITEM	NOTA	27
		1	08	
		2	10	
		3	04	
		4	05	
22	DULCE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	ITEM	NOTA	25
		1	10	
		2	08	
		3	02	
		4	05	
23	ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA	ITEM	NOTA	24
		1	10	
		2	08	
		3	01	
		4	05	
24	WANDERLAN PINHEIRO E MELO	ITEM	NOTA	21
		1	10	
		2	08	
		3	03	
		4	00	

EMPREENDEDORES GASTRONÔMICOS FOOD TRUCKS

Proponente CNPJ/CPF		Pontuação por Critérios de Classificação		Total
01	JOSÉ IVAN TELES DA SILVA NETO	ITEM	NOTA	78
		1	20	
2	18			
3	20			
4	20			
02	VALDILENE ALMEIDA DO REIS	ITEM	NOTA	60
		1	05	
		2	20	
		3	20	
		4	15	
03	PAULO SERGIO DE SOUZA	ITEM	NOTA	53
		1	20	
		2	17	
		3	08	
		4	08	
04	MARTA GARCIA	ITEM	NOTA	51
		1	18	
		2	15	
		3	13	
		4	05	
05	CESAR JUNIOR DA SILVA LIMA	ITEM	NOTA	47
		1	18	
		2	18	
		3	06	
		4	05	
06	RAYARA PLESLEY SOUTO DE MELO	ITEM	NOTA	47
		1	18	
		2	18	
		3	06	
		4	05	
07	SOPHIA ALVES DE MELO BEZERRA CONSTANTINO	ITEM	NOTA	46
		1	07	
		2	20	
		3	11	
		4	08	
08	ANDREIA MORAIS SOUZA SILVA	ITEM	NOTA	45
		1	17	
		2	19	
		3	05	
		4	04	

Item	Proponente	ITEM	NOTA	Pontuação
09	ALMEIDA E BARBOSA ALIMENTOS LTDA	1	17	44
		2	16	
		3	06	
		4	05	
10	GABRIEL MEDEIROS DE FRANÇA QUEIROZ	ITEM	NOTA	43
		1	15	
		2	20	
		3	04	
11	SAMPER ALIMENTOS	ITEM	NOTA	42
		1	16	
		2	15	
		3	07	
12	VILLAGE PIZZARIA NOVA DESCOBERTA LTDA	ITEM	NOTA	42
		1	10	
		2	15	
		3	07	
13	BRUNA LARISSA BEZERRA MACHADO	ITEM	NOTA	36
		1	01	
		2	15	
		3	12	
14	DANILO MEDEIROS DE MIRANDA	ITEM	NOTA	35
		1	01	
		2	15	
		3	11	
15	NATHALYA RAYSSA FERNADES SOARES	ITEM	NOTA	34
		1	16	
		2	10	
		3	06	
16	RAFAELA DE MEDEIROS DANTAS GOMES	ITEM	NOTA	30
		1	10	
		2	10	
		3	07	
17	EDUARDO VICTOR DOS SANTOS NUNES	ITEM	NOTA	28
		1	00	
		2	10	
		3	10	
18	ALAN CARLOS DA COSTA BEZERRA	ITEM	NOTA	05
		1	00	
		2	05	
		3	00	

LOTE II – ESPAÇO KIDS

Item	Proponente	Pontuação por Critérios de Classificação		Pontuação Total
		ITEM	NOTA	
01	RAYSSA MIRLANE NUNES PESSOA (Categoria "A" - Máquinas de Diversão Eletrônica)	1	10	58
		2	08	
		3	10	
		4	30	
02	ABRAÃO DIVERSÕES INFANTIL LTDA (Categoria "B" – Brinquedos Infláveis)	ITEM	NOTA	55
		1	10	
		2	10	
		3	10	
03	RIVANDA DE MEDEIROS E DA COSTA (Categoria "B" – Brinquedos Infláveis)	ITEM	NOTA	53
		1	10	
		2	10	
		3	10	
04	PARQUE DE DIVERSÕES NOITE ILUSTARDA LTDA (Categoria "B" – Brinquedos Infláveis)	ITEM	NOTA	50
		1	10	
		2	10	
		3	10	

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Concluída a análise dos critérios de habilitação e classificação referente ao Edital de Seleção nº 01/2024-SETUR, em respeito ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos, sugerimos após a homologação pela autoridade superior, a imediata publicação deste resultado preliminar no Diário Oficial do Município-DOM, em atendimento ao disposto no item 12 e subitens do Edital.

5.2 Para tanto, os proponentes serão credenciados em ordem decrescente de acordo com

o somatório da pontuação dos critérios de classificação, levando em consideração o poder discricionário da administração pública e, ainda, respeitando a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria, bem como a disponibilidade de espaço físico pertinente ao ordenamento do evento, conforme vejamos no quadro abaixo.

I. LOTE I - GASTRONOMIA:

Empreendedores Gastronômicos Categoria "A"

Proponente	CNPJ/CPF	Pontuação	Situação
ANA CECILIA ANDRADE DE LIMA CORREIA	016.882.324-19	80	Classificado
LETICIA COLLET DIDIER FRANCISCO	121.736.364-56	80	Classificado
FELIPE DIDIER GAMEIRO	017.177.894-47	80	Classificado
MARINALVA SILVA CORREIA	736.596.814-15	78	Classificado
CLÁUDIO ANDRÉ DO NASCIMENTO VIEIRA	011.013.024-37	58	Classificado
PRYSILLA KELLY SANTOS DE SOUSA	014.376.774-79	62	Classificado
CLEONICE DO ROSÁRIO SANTANA	21.456.977/0001-98	60	Classificado
MANIA DE CHOCOLATE	46.534.862/0001-03	57	Classificado
PESSOA E AZEVEDO LTDA.	17.298.433/0001-78	55	Classificado
EDSON ARAÚJO SANTOS	616.005.205-53	54	Classificado
TANIA MARIA DA SILVA GAMA	023.478.877-18	53	Classificado
FRANCISCO GLEYDSON REGO DE CASTRO	026.570.224-05	51	Classificado
MARIA LUIZA MESQUITA DE SOUZA	016.506.414-57	49	Classificado
FELIPE GABRIEL RIBEIRO FERREIRA	017.177.894-47	48	Classificado
MARLEIDE MARIA HONÓRIO DE LIMA	553.327.224-00	42	Suplente
JOCÉLIA FERREIRA DE SOUSA ATAIDE	126.765.617-40	39	Suplente
NATALIA KALINE LIMA JERÔNIMO	056.483.064-07	38	Suplente
ALVARO LUCIO LEOCADIA	031.489.737-13	38	Suplente
WENDEL SHARLEY RANGEL DOS SANTOS	035.411.764-58	34	Suplente
ELISETE DA SILVA PIMENTEL	596.146.844-53	33	Suplente
JOHILTON VARGAS PAVLAV	565.771.844-53	27	Suplente
DULCE MARIA BEZERRA DE O. LUCENA	012.868.344-90	25	Suplente
ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA	008.169.414-83	24	Suplente
WANDERLAN PINHEIRO E MELO	52.868.136/0001-11	21	Suplente

GASTRONOMIA – Categoria "B" FOOD TRUCKS

Proponente	CNPJ/CPF	Pontuação	Situação
JOSÉ IVAN TELES DA SILVA NETO	089.875.364-32	78	Classificado
VALDILENE ALMEIDA DO REIS	620.210.363-91	60	Classificado
PAULO SERGIO DE SOUZA	584.977.814-49	53	Classificado
MARTA GARCIA	008.661.398-77	51	Classificado
CESAR JUNIOR DA SILVA LIMA	904.126.214-87	47	Classificado
RAYARA PLESLEY SOUTO DE MELO	088.724.004-65	47	Classificado
SOPHIA ALVES DE MELO B. CONSTANCIO	017.143.654-76	46	Classificado
ANDREIA MORAIS SOUZA SILVA	010.278.204-09	45	Classificado
ALMEIDA E BARBOSA ALIMENTOS LTDA	22.343.090/0002-37	44	Classificado
GABRIEL MEDEIROS DE FRANÇA QUEIROZ	115.996.324-03	43	Classificado
SAMPER ALIMENTOS	15.707.877/0001-94	42	Classificado
VILLAGE PIZZARIA NOVA DESCOBERTA LTDA.	48.803.413/0001-30	42	Classificado
BRUNA LARISSA BEZERRA MACHADO	079.257.504-05	36	Suplente
DANILO MEDEIROS DE MIRANDA	012.606.794-54	35	Suplente
NATHALYA RAYSSA FERNANDES SOARES	712.438.544-05	34	Suplente
RAFAELA DE MEDEIROS DANTAS GOMES	046.446.684-94	30	Suplente
EDUARDO VICTOR DOS SANTOS NUNES	017.143.654-76	28	Suplente
ALAN CARLOS DA COSTA BEZERRA	710.328.678-42	05	Suplente

II. LOTE II – ESPAÇO KIDS:

Proponente	CNPJ/CPF	Pontuação	Situação
RAYSSA MIRLANE NUNES PESSOA (Categoria "A" - Máquinas de Diversão Eletrônica)	44.057.624/0001-10	58	Classificado
ABRAÃO DIVERSÕES INFANTIL LTDA (Categoria "B" – Brinquedos Infláveis)	14.136.262/0001-92	55	Classificado
RIVANDA DE MEDEIROS E DA COSTA (Categoria "B" – Brinquedos Infláveis)	46.713.654/0001-63	53	Classificado
PARQUE DE DIVERSÕES NOITE ILUSTARDA LTDA (Categoria "B" – Brinquedos Infláveis)	70.105.465/0001-92	50	Classificado
WALKIRIA MONTEIRO SILVA	54.799.189/0001-53		Desclassificado (Objeto não contemplado no edital 001/2024 SETUR)



MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA (PARK INTER PLAY)	35.396.429/0001-24	Desclassificado por falta da documentação de habilitação exigida no Edital, item 7.
---	--------------------	---

5.3 Neste diapasão, assegurando o contraditório e ampla defesa conforme preconiza o item 15 do edital, é mister ressaltar que o proponente poderá interpor recurso em face deste resultado, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo estabelecido no edital, a contar da data de publicação deste resultado preliminar, no setor de protocolo da SETUR, no endereço Esplanada Silva Jardim, 109 – 2º andar, Ribeira - Natal/RN – CEP 59.012-090, das 08 às 13 horas.

5.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação não serão apreciados.

5.5 Face ao exposto, submetemos o presente parecer ao conhecimento da Secretária para fins de ratificação.

Natal/RN, 06 de novembro de 2024.

ALINE COSTA DE MEDEIROS

Comissão de Seleção

Portaria 067/2024

ANA VALQUIRIA DE SOUZA

Comissão de Seleção

Portaria nº 067/2024

LEONEL BARBOSA DO NASCIMENTO

Comissão de Seleção

Portaria 067/2024

SEVERINO BATISTA DA SILVA

Comissão de Seleção

Portaria nº 67/2024

De acordo, publique-se

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária de Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2019 - SEHARPE

Processo nº 0200014/2018 -SEHARPE

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de habitação, Regularização Fundiária e Projetos

Estruturantes - SEHARPE,

CNPJ: 08.916.232/0001-04,

Contratado: Start Pesquisa e Consultoria Técnica Ltda

CNPJ:05.752.322/0001-00

OBJETO: Adequação Cláusula Primeira e Segunda do Contrato 005/2019

BASE LEGAL: Art-57 Inciso I da Lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ANA VALDA TEIXEIRA DE V. GALVÃO - SECRETÁRIA DA SEHARPE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 2024149640126

1ª CHAMADA

– 02 (duas) BALANÇA MECÂNICA com plataforma (A17 x L41 x P57 cm, aproximadamente), em aço de carbono SAE1020, c/ arco para apoio de carga flexível, capacidade p/ 300 Kg (com divisão de 100g) e rodízios de ferro, aparentes, garantia contratual mínima de 01 ano – 02 (dois) CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA, com capacidade mínima de 200Kg, fabricado em aço resistente, com guias na parte traseira para manuseio seguro e facilitado de fardos de materiais recicláveis e cargas semelhantes, com alças de plástico ou recoberta de, para melhor aderência e proteção de dedos/articulações dos operadores, rodas pneumáticas para fácil movimento em ambientes internos e externos de diversos tipos, com garantia mínima de 01 ano.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

VIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 001, PGM-NATAL, de 06 de novembro de 2024

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 52/2024 – PGM/GAB, Natal, 30 de outubro de 2024, republicada no Diário Oficial do Município de 01 de novembro de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO VIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, para preenchimento de vagas, na forma abaixo descrita.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Ciências Contábeis ou Economia, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Ciências

Contábeis ou Economia, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Será selecionado 01 (um) candidato para convocação imediata, havendo a classificação de mais 30 (trinta) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO II), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CONVOCAÇÃO IMEDIATA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
1	1	0	0

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
30	18	9	3

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 7,0 (sete).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insignias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-

Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio com escritório de contabilidade que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência judicial em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do Procurador-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, podendo, a critério do supervisor do estágio ser alterada para o regime semipresencial ou integralmente remoto, desde que respeitada a jornada de estágio estabelecida, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A autorização para o exercício das atividades do estágio no regime remoto ou semipresencial, nos termos do parágrafo anterior, não gera direito adquirido ao estagiário, de modo que caberá a este o retorno às atividades presenciais quando requerido pelo supervisor do estágio ao qual esteja vinculado.

§ 4º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

§ 5º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023–PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,00 (nove reais), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na referida Portaria.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 07.11.2024 a 18.11.2024, exclusivamente pelo link do formulário:

<https://forms.gle/NE6hSyuY9DmM5EL29>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que munidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempetividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I - Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos do art. 27, II do presente edital;

II – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

III – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

IV – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e, se for o caso, de pós-graduação, conforme declarado na ficha de títulos;

V – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos;

VIII – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência).

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será validado tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer a vaga ou para compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação de ciências contábeis ou economia concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, nas áreas de formação coincidente com as oferecidas neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Art. 23. É vedada a inscrição do candidato que já exerceu estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis na Procuradoria-Geral do Município do Natal pelo período completo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O candidato que exerceu estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis na Procuradoria-Geral do Município por período inferior ao descrito no caput deste artigo poderá inscrever-se nesse processo seletivo, podendo exercer o estágio apenas pelo período necessário para completar 2 (dois) anos.

Art. 24. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 25. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

III – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 26. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CR (Coeficiente de Rendimento) inferiores à 7,0 (sete) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§ 2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 27. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com a análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§1º Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§2º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§3º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§4º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 28. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CR do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada estágio remunerado de graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos, aqui contabilizados os estágios remunerados realizados na iniciativa privada e no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Cada pós-graduação lato sensu concluída ou estágio remunerado de pós-graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos, aqui contabilizados os estágios remunerados realizados na iniciativa privada e no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses

c) Cada pós-graduação stricto sensu valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos, aqui contabilizados os certificados de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2} = \text{NOTA FINAL}$$

Art. 29. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 30. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 31. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I)

Art. 32. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 33. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

#### Capítulo VII

##### DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 34. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – manter conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

#### Capítulo VIII

##### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 35. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 36. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

#### Capítulo IX

##### DOS RECURSOS

Art. 37. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 38. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-

Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço [selecaopgm@natal.rn.gov.br](mailto:selecaopgm@natal.rn.gov.br).

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

#### Capítulo X

##### DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 39. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser convocado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 40. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 41. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 42. Eventual pedido de desistência definitiva deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município ([pgm.rh@natal.rn.gov.br](mailto:pgm.rh@natal.rn.gov.br)).

Art. 43. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.

Art. 44. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 45. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação de ciências contábeis ou economia ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 46. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 47. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, na data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

#### Capítulo XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 50. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para [pgm.rh@natal.rn.gov.br](mailto:pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 51. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 52. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 53. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila-Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes-Membro da Comissão

Ruth Dayane Souza da Silva-Membro da Comissão

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições	07.11.2024 a 18.11.2024
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	29.11.2024
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos	04.12.2024
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa	10.12.2024
Publicação da lista de classificação final, após julgamento dos recursos	16.12.2024

#### ANEXO II

##### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO – ORDEM DE COMPRA Nº 002

Processo nº 20241593784 – CGM

Ordem de compra nº 002/2024

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM CNPJ: 08.241.747/0013-87. Endereço: Rua Santo Antônio, 665 – 2º andar- Cidade Alta – Natal/RN – Telefone: (84) 3232-4941.

Contratada: ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS CNPJ: 08.380.206/0001-04.

Endereço: PC ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 4, SALA 1 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal/RN – Telefone: (84) 3222-4170.

Objeto: 05 (cinco) inscrições para o evento XVIII Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis.

Valor da contratação: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

Projeto/Atividade: 04.128.162.1698 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 19- Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas

Fonte: 15000000 – Anexo: 4

Tipo de procedimento licitatório: Inexigibilidade.

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21, art. 74, inciso I.

Assinaturas:

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

Ludmila de Lima – Chefe da USFAG

Natal/RN, 05 de novembro de 2024.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 633/2024-AP/A, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241101067 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 33/2021-AP/A, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-G; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 2748/2024-A.P., de 29 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0802594-90.2019.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu promoção funcional à servidora de N2-G para N2-O;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 33/2021-AP/A, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MIRIAM FARKAT SOBRINHA, matrícula nº. 111.562-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme portaria nº. 2748/2024-A.P., de 29 de Julho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art.2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024.

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV

### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 017/2020 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: STEEL – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

PROCESSO: 20241424451

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes com fulcro na cláusula segunda do contrato 017/2020 e no Art. 71, da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20241424451.

CLÁUSULA SEGUNDA - Orçamento - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 12 - Locação de Maquinas e Equipamentos

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 06 de novembro de 2024

ASSINATURAS: URBANA: Alvarado Silva do Vale

CONTRATADO Hudson Barreto Fernandes

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 039/2024 ARSBAN.NATAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora, MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA, matrícula nº. 46.611-5, de atuar como GESTORA do Contrato nº. 008/2024 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, pertinente ao Processo Administrativo nº. 20241390735 – ARSBAN. O Contrato objetiva a aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável, fabricado em termoplástico, capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da ARSBAN.

Art. 3º Designar o servidor MARIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA, matrícula nº 67.805-8, como FISCAL do referido Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

\*Republicado por incorreção

\*EXTRATO DE CONTRATO 008/2024 – ARSBAN

PROCESSO Nº 20241390735.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 22.486.978/0001-48.

OBJETO: o presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável, fabricado em termoplástico, capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da ARSBAN.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 06 de Novembro de 2024.

ASSINATURAS:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

José Reinaldo Coelho Peixoto (Contratado)

\*Republicado por incorreção



**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME  
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO  
 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI  
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.  
 SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
 NATAL - RN  
 084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
 EXERCÍCIO: 2024  
 INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/09/2024 A 31/10/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10522-8	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	124.610,42
	0,00	0,00	0,00	80.582,92	80.582,92	253.156,50
	675.655,96	266,38	675.389,58	422.233,08	422.233,08	0,00
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14478-9	348.242,00	0,00	0,00	78.800,00	269.442,00	269.442,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10501-5	73.000,00	8.800,00	0,00	0,00	81.800,00	56,00
	13.624,00	0,00	13.624,00	13.624,00	13.624,00	13.624,00
	81.744,00	0,00	81.744,00	68.120,00	68.120,00	0,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10502-3	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339033000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10515-5	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	160.132,33
	10.978,54	0,00	10.978,54	42.684,95	42.684,95	126.633,40
	249.867,67	0,00	249.867,67	123.234,27	123.234,27	0,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10503-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10504-0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10505-8	180.000,00	20.000,00	0,00	0,00	200.000,00	2.112,57
	0,00	0,00	0,00	35.561,44	35.561,44	42.061,44
	198.437,54	550,11	197.887,43	155.825,99	155.825,99	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10506-6	1.000.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	237.359,66
	0,00	0,00	0,00	519.180,64	519.180,64	173.785,94
	1.462.640,34	0,00	1.462.640,34	1.288.854,40	1.288.854,40	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
14318-9	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	177.542,48
	0,00	0,00	0,00	379.503,29	379.503,29	356.782,03
	1.822.457,52	0,00	1.822.457,52	1.465.675,49	1.465.675,49	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/09/2024 A 31/10/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10507-4	500.000,00	2.191.365,00	0,00	0,00	2.691.365,00	2.225.961,62
	0,00	0,00	0,00	201.207,96	201.207,96	143.055,93
	465.403,53	0,15	465.403,38	322.347,45	322.347,45	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB						
10508-2	2.745.145,00	3.568.149,00	0,00	4.100.000,00	2.213.294,00	66.771,50
	524.050,65	60.000,00	464.050,65	181.958,88	181.958,88	708.307,26
	2.222.636,50	76.114,00	2.146.522,50	1.438.215,24	1.438.215,24	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES						
13380-9	4.812.000,00	2.000.000,00	0,00	520.000,00	6.292.000,00	399.802,53
	244.820,10	0,00	244.820,10	935.111,58	932.423,93	1.710.227,64
	5.963.056,78	70.859,31	5.892.197,47	4.181.969,83	4.174.973,83	6.996,00
3339040000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14457-6	1.674.855,00	0,00	0,00	0,00	1.674.855,00	1.674.855,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339046000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10510-4	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	143.546,66
	128.200,00	0,00	128.200,00	128.200,00	128.200,00	0,00
	636.453,34	0,00	636.453,34	636.453,34	636.453,34	0,00
3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10511-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091000000 SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10509-0	200.000,00	520.000,00	0,00	0,00	720.000,00	548,52
	0,00	0,00	0,00	122.993,10	122.993,10	188.410,23
	719.451,48	0,00	719.451,48	531.041,25	531.041,25	0,00
3339092000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10516-3	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.940,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	44.059,76	0,00	44.059,76	44.059,76	44.059,76	0,00
3339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10517-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10513-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10514-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10512-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2009 VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14316-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/09/2024 A 31/10/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10521-0	8.356.000,00	0,00	0,00	0,00	8.356.000,00	353.198,33
	71.012,07	16.585,73	54.426,34	1.239.328,79	1.239.328,79	2.134.019,07
	8.019.387,40	16.585,73	8.002.801,67	5.868.782,60	5.868.782,60	0,00
010101.031.01.2062	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12531-8	9.528.000,00	0,00	0,00	0,00	9.528.000,00	2.624.122,66
	1.337.705,42	0,00	1.337.705,42	1.337.705,42	1.337.705,42	0,00
	6.903.877,34	0,00	6.903.877,34	6.903.877,34	6.903.877,34	0,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10496-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10495-7	60.525.000,00	0,00	0,00	3.132.480,00	57.392.520,00	13.503.285,22
	8.026.046,18	0,00	8.026.046,18	8.021.592,68	8.021.592,68	5.666,66
	43.889.234,78	0,00	43.889.234,78	43.883.568,12	43.883.568,12	0,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10497-3	5.646.000,00	13.300.000,00	0,00	0,00	18.946.000,00	294.473,46
	5.147.840,87	0,00	5.147.840,87	5.405.131,60	5.405.131,60	317.106,29
	18.975.327,77	323.801,23	18.651.526,54	18.334.420,25	18.334.420,25	0,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10557-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10499-0	1.000,00	105.480,00	0,00	0,00	106.480,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	21.296,00	21.296,00	21.296,00
	106.480,00	0,00	106.480,00	85.184,00	85.184,00	0,00
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10498-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10500-7	1.000,00	27.000,00	0,00	0,00	28.000,00	3.098,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	27.901,86	3.000,00	24.901,86	24.901,86	24.901,86	0,00
010101.031.01.2065	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVE					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10518-0	90.000,00	5.000,00	0,00	0,00	95.000,00	3.863,55
	0,00	0,00	0,00	4.439,27	4.439,27	81.146,96
	91.136,45	0,00	91.136,45	9.989,49	9.989,49	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10519-8	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10520-1	150.000,00	105.000,00	0,00	0,00	255.000,00	71.644,09
	0,00	0,00	0,00	92.103,95	92.103,95	23.177,80
	183.355,91	0,00	183.355,91	160.178,11	160.178,11	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/09/2024 A 31/10/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12767-1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2099	AUXÍLIO SAÚDE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12831-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.0000	CÂMARA CIDADÃ					
010101.031.159.1010	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE					
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10553-8	126.183,96	0,00	0,00	0,00	126.183,96	126.183,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1025	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁD					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10550-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10551-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10552-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATA					
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10554-6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10555-4	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	63.602,12
	0,00	0,00	0,00	7.480,00	7.480,00	13.090,00
	36.483,35	85,47	36.397,88	23.307,88	23.307,88	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10556-2	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1090	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
13376-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
13377-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/09/2024 A 31/10/2024

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL						
REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
010101.031.159.1093 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E V						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13379-5	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.940,00
	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.650,00	4.650,00
	18.060,00	0,00	18.060,00	13.410,00	13.410,00	0,00
3445052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13378-7	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1098 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14315-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGI						
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10549-0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGÃO</b>	<b>100.263.425,96</b>	<b>22.610.794,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.846.280,00</b>	<b>115.027.939,96</b>	<b>22.724.593,06</b>
	<b>15.504.277,83</b>	<b>76.585,73</b>	<b>15.427.692,10</b>	<b>18.772.786,47</b>	<b>18.771.648,82</b>	<b>6.316.197,15</b>
	<b>92.794.609,28</b>	<b>491.262,38</b>	<b>92.303.346,90</b>	<b>85.987.149,75</b>	<b>85.980.153,75</b>	<b>6.996,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.263.425,96</b>	<b>22.610.794,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.846.280,00</b>	<b>115.027.939,96</b>	<b>22.724.593,06</b>
	<b>15.504.277,83</b>	<b>76.585,73</b>	<b>15.427.692,10</b>	<b>18.772.786,47</b>	<b>18.771.648,82</b>	<b>6.316.197,15</b>
	<b>92.794.609,28</b>	<b>491.262,38</b>	<b>92.303.346,90</b>	<b>85.987.149,75</b>	<b>85.980.153,75</b>	<b>6.996,00</b>

Prefeito

Contador

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL Radialista- Jornalista Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições conforme estabelecido em leis. 4672/95 – Lei 7260/2021, Lei 650 promulgada pela Câmara Municipal de Natal de conformidade com regimento interno COMUDE/NATAL, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião ordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2024 (terça-feira), às 09:00hs no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar, auditório Paulo Freire), para tratar da

seguinte pauta:

I – Verificação de quórum;

II – Aprovação da pauta da reunião;

III – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

IV – Explicação com relatório por escrito por parte da comissão responsável pela resolução referente aos equipamentos e móveis, bem como logística do COMUDE/ NATAL .

V – Criação da comissão que ficará responsável pela condução do processo eleitoral do COMUDE/NATAL .

VI – Informes da presidência e de conselheiros conforme autorização da mesa diretora e encerramento com franqueamento da palavra, caso solicitado Ronaldo Tavares da Silva .  
Radialista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal –COMUDE

### NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo